



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**

Homologado em 30/6/2015, DODF nº 125, de 1º/7/2015, p. 15.

Folha nº \_\_\_\_\_

Processo nº 084.000248/2015

Rubrica \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

**PARECER Nº 97/2015-CEDF**

Processo nº 084.000248/2015

Interessado: **Ayfa Nidia Calderon Beltran**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**I – HISTÓRICO** – Ayfa Nidia Calderon Beltran, colombiana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**II – ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3.750 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ayfa Nidia Calderon Beltran, concluídos em 1985, no(a) Colegio Cooperativo Venecia, em Bogotá, D.C., Colômbia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 23 de junho de 2015.

**MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 23/6/2015.

**EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência  
do Conselho de Educação do Distrito Federal